

ANO 1.996



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 95/96

OBJETO Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2260, de 30 de
30 de Março de 1.993

Apresentado em Sessão do dia 12/08/96

Autoria PODER EXECUTIVO

Prazo final ____/____/____

Aprovado em 13 / 08 / 96

Rejeitado em ____/____/____

Autógrafo de Lei nº 2494/96

Lei nº 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-1568 - FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

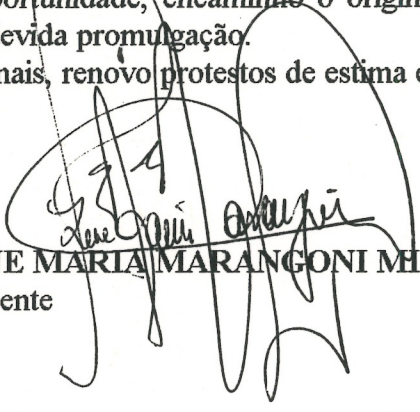
OEC/553/96/isl

22 de Agosto de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 12 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 95/96, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2260, de 30 de março de 1.993. Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autografo de Lei nº 2494/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2494/96

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2260, de 30 de março de 1.993.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação, o Artigo 1º da Lei nº 2260, de 30 de março de 1.993. **“ARTIGO 1º** - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103 de 31/12/1939 e retificada várias vezes através das Leis de nºs 885 de 22/11/72; 1054 de 08/10/75; 1342 de 17/09/79; 1659 de 21/08/84; 1830 de 05/05/87; 1961 de 16/05/89; 1978 de 21/07/89; 2018 de 07/12/89; 2048 de 17/07/90; 2178 de 16/06/92 e 2260 de 30/03/93, passa a ter a seguinte redação: “Tem início na ponte sobre o Córrego do Retiro, na Estrada Municipal BBD 030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima sentido Pitangueiras - Bebedouro, passando sob o pontilhão da FEPASA até atingir o lado esquerdo da estrada BBD 136, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, na extensão de **781,95m**, neste ponto deflete à direita, segue em linha reta na extensão de **569,66m**, até atingir o início da Rua Geraldo Pereira, no Loteamento Residencial União, segue por este alinhamento até atingir a Via Fabiano Zaccarelli BBD 040, que liga Bebedouro à Andes e Taiúva, deflete à direita segue pelo alinhamento dos bairros: Residencial União, Jardim Tropical, Vila Bom Retiro e Residencial Franciscano, atravessa a propriedade da Chácara Furquim, até atingir a margem direita do lago, formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa de captação de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro (SAAEB), continua pela margem direita da represa até atingir o final do loteamento



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

“Jardim Estoril”, cruzando as estradas municipais BBD 050 e BBD 060, deflete à direita segue pelo alinhamento da Avenida Pedro Hortal, pista descendente, até atingir a Rua Ibitiúva, no Jardim Três Marias, segue por este alinhamento, até atingir a cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, deflete à direita segue pelo alinhamento da Rua Projetada I, junto ao alinhamento da cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o leito do Córrego do Banco, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima, cruzando a Estrada Municipal BBD 453, prossegue pelo leito do Córrego acima até atingir a faixa de domínio do DER, junto à Rodovia SP 351 Comendador Pedro Monteleone, que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela divisa do DER, com cerca de divisa de propriedade da Citrícola Brasileira no sentido Catanduva - Bebedouro, até atingir o alinhamento esquerdo da Avenida José Cutrale Júnior, neste ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta atravessando a Rodovia SP 351 na extensão de 80,00m, até atingir a cerca de divisa do DER do lado direito da Rodovia SP 351, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da faixa de domínio do DER, em uma extensão de 130,00m, neste ponto deflete à direita segue em linha reta em uma extensão de 110,00m, deste ponto deflete novamente à direita, segue em linha reta em uma extensão de 130,00m, até atingir o alinhamento da Avenida José Cutrale Júnior, neste ponto deflete à esquerda, segue pelo alinhamento da cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira e Avenida José Cutrale Júnior até atingir a rotatória desta Avenida com a Rua Amadeu Oliva, segue pelo alinhamento desta, junto a cerca de divisa com propriedade de Citrícola Brasileira e loteamento Jardim Alvorada, até atingir o final do Loteamento Jardim São Lourenço, deste deflete à direita, segue em linha reta com cerca de divisa de propriedade da Coimbra Frutesp S/A, até atingir o alinhamento do final da Avenida Francisco Martins Alvarez e início da Avenida Governador Paulo Egídio Martins, deflete à esquerda segue pelo alinhamento desta até atingir a cerca de divisa do DER no entroncamento da via de acesso para Coimbra Frutesp S/A e Rodovia SP 322 Armando de Salles Oliveira, deste deflete à esquerda, segue pela cerca de divisa do DER numa extensão de 90,14m, confrontando com a Rodovia SP 322 Armando de Salles Oliveira, deste deflete à direita segue em uma extensão



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

de 448,00m, confrontando com propriedade de Wilson Penna Ramos ou Sucessores, deste deflete à direita segue em uma extensão de 899,90m até atingir o lado direito da cerca de divisa do DER, confrontando com Walter Padovani, Vinícius Faccio Pimentel, Luiz Matiazzi ou Sucessores, deste deflete à direita, atravessa a SP 322 Armando de Salles Oliveira, segue até atingir a cerca de divisa do DER, deste deflete à esquerda segue em linha reta pelo lado esquerdo da faixa de domínio do DER na SP 322 Armando de Salles Oliveira, até atingir o final da Avenida Raul Furquim (lado esquerdo) na divisa com área de expansão comercial, industrial da Prefeitura Municipal de Bebedouro, deste deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP 322 segue pelo alinhamento da Estrada Municipal BBD 080, que liga Bebedouro à Colina, pelo lado esquerdo da cerca de divisa de propriedade de Gestal Andrade Ramos em uma extensão de 1.706,00m, deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, passando pela linha de fundo dos loteamentos Jardim São Fernando e Menino Deus II, seguido pelo alinhamento da Rua Professora Fany Maria Ramos, atravessando as propriedades da Associação Atlética do Banco do Brasil e Chácara Vale do Sol, até atingir o alinhamento do prolongamento da Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, antiga Estrada Municipal BBD 154, deflete à esquerda, segue em linha reta, pelo lado esquerdo da Avenida acima citada, em uma extensão de 190,00m, daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Projetada A do Loteamento Vale do Sol e Rua Amandio Miranda do Loteamento Residencial Rassim Dib, atravessando o veio do Córrego existente até atingir área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no prolongamento das Chácaras Parati, daí deflete à esquerda segue em uma extensão de 199,40m no alinhamento da cerca de propriedade de Sérgio Sessa Stamato ou Sucessores, deste deflete à direita, segue ainda pela cerca de divisa de Sérgio Sessa Stamato ou Sucessores em uma extensão de 388,47m, deste deflete novamente à direita segue pelo alinhamento da cerca de divisa com propriedade de Orpheu Bertolami ou Sucessores, passando pela linha dos fundos do loteamento Chácaras Parati e loteamento Residencial Parati III, até atingir cerca de divisa de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (antiga Bartol), daí deflete à esquerda, segue em linha reta em uma extensão



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

de 626,31m, até encontrar a cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, confrontando à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami ou Sucessores e a direita com propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (antiga Bartol), deflete à direita segue pela cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, em uma extensão de 950,00m, até atingir o bueiro desta no Km 399 + 937mts, daí deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego Talarico, até encontrar o Córrego Bebedouro, segue pelo leito deste, até encontrar a cerca ao lado esquerdo da Rodovia SP 326 Brigadeiro Faria Lima, deflete à direita, segue em linha reta pela divisa da faixa de domínio do DER, ultrapassa o cruzamento com a Rodovia SP 322 Armando de Salles Oliveira e o trevo de entrada oficial de Bebedouro, passa ao lado da Vila Alto do Sumaré e Avenida José Cardassi do Distrito Industrial II, até atingir a Rua Álvaro de Oliveira do Loteamento Residencial Antonia Santaella, segue por este alinhamento em uma extensão de 1.550,00m até encontrar o alinhamento da Rua Victor Rachel Toller, daí deflete à esquerda, segue pelo alinhamento desta em uma extensão de 303,50m, daí, deflete à direita, segue em uma extensão de 202,83m, daí, deflete à esquerda em uma extensão de 179,00m, daí, deflete à direita, segue em uma extensão de 232,30m, até ai confrontando à direita com o Loteamento Residencial Pedro Maia e a esquerda com propriedade de Antonia Santaella ou Sucessores, e Wilma Maggiora Maia ou Sucessores, neste ponto deflete à esquerda segue pela estrada interna da propriedade de Antonia Santaella ou Sucessores, até atingir o Córrego do Rogério, segue pelo córrego abaixo até atingir a confluência do Córrego do Retiro, neste ponto deflete a esquerda, segue pelo leito do Córrego do Retiro acima até atingir a ponte da Estrada Municipal BBD 030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, ponto inicial, fechando o perímetro “.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Perímetro Urbano da cidade a que se refere o Artigo 1º é o configurado na Planta constante do respectivo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

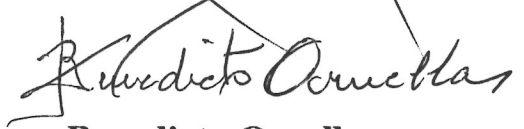
RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 13 de Agosto de 1.996.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedicto Ornellas
2º Secretário



MUNICIPAL DE BEBEDOURO

546 002734

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

01 de agosto de 1996

OEP/535/96/na

Senhora Presidente

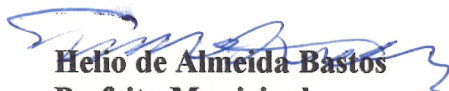
Pelo presente, encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre novo perímetro urbano do município.

O projeto foi elaborado, tendo em vista que áreas que já constavam em escrituras públicas, como dentro do perímetro, não tinham sido incluídas ainda, bem como a inclusão de novos loteamentos destinados à construção de casas.

Dessa forma, para que seja regularizada essa situação, solicitamos o apoio dos nobres Edís, no sentido de aprovarem a matéria em questão, em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

2494



APROVADO

Em 12/08/1996

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROJETO DE LEI Nº 95/96

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2260, de 30 de março de 1993.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação, o Artigo 1º da Lei nº 2260, de 30 de março de 1993: "**ARTIGO 1º** - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103 de 31/12/1939 e retificada várias vezes através das Leis de nºs: 885 de 22/11/72; 1054 de 08/10/75; 1342 de 17/09/79; 1659 de 21/08/84; 1830 de 05/05/87; 1961 de 16/05/89; 1978 de 21/07/89; 2018 de 07/12/89; 2048 de 17/07/90; 2178 de 16/06/92 e 2260 de 30/03/93, passa a ter a seguinte redação: "Tem início na ponte sobre o Córrego do Retiro, na Estrada Municipal BBD 030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima sentido Pitangueiras - Bebedouro, passando sob o pontilhão da Fepasa até atingir o lado esquerdo da estrada BBD 136, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da faixa da linha da Fepasa, na extensão de **781,95m**, neste ponto deflete à direita, segue em linha reta na extensão de **569,66m**, até atingir o início da Rua Geraldo Pereira, no Loteamento Residencial União, segue pôr este alinhamento até atingir a Via Fabiano Zacarelli BBD 040, que liga Bebedouro à Andes e Taiuva, deflete à direita segue pelo alinhamento dos bairros: Residencial União, Jardim Tropical, Vila Bom Retiro e Residencial Franciscano, atravessa a propriedade da Chácara Furquim, até atingir a margem direita do lago, formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa de captação de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro (SAAEB), continua pela margem direita da represa até atingir o final do Loteamento "Jardim Estoril", cruzando as estradas municipais BBD 050 e BBD 060, deflete à direita segue pelo alinhamento da Avenida Pedro Hortal, pista descendente, até atingir a Rua Ibitiúva, no Jardim Três Marias, segue pôr este alinhamento, até atingir a cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, deflete à direita segue pelo alinhamento da Rua Projetada I, junto ao alinhamento da cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o leito do Córrego do Banco, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima, cruzando a Estrada Municipal BBD 453,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

prossegue pelo leito do Córrego acima até atingir a faixa de domínio do DER, junto à Rodovia SP 351 Comendador Pedro Monteleone, que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela divisa do DER, com cerca de divisa de propriedade da Citrícola Brasileira no sentido Catanduva - Bebedouro, até atingir o alinhamento esquerdo da Avenida José Cutrale Júnior, neste ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta atravessando a Rodovia SP 351 na extensão de 80,00m , até atingir a cerca de divisa do DER do lado direito da Rodovia SP 351, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da faixa de domínio do DER, em uma extensão de 130,00m , neste ponto deflete à direita segue em linha reta em uma extensão de 110,00m , deste ponto deflete novamente à direita, segue em linha reta em uma extensão de 130,00m , até atingir o alinhamento da Avenida José Cutrale Júnior, neste ponto deflete à esquerda, segue pelo alinhamento da cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira e Avenida José Cutrale Júnior até atingir a rotatória desta Avenida com a Rua Amadeu Oliva, segue pelo alinhamento desta, junto a cerca de divisa com propriedade de Citrícola Brasileira e Loteamento Jardim Alvorada, até atingir o final do Loteamento Jardim São Lourenço, deste deflete à direita, segue em linha reta com cerca de divisa de propriedade da Coimbra Frutesp S/A, até atingir o alinhamento do final da Avenida Francisco Martins Alvarez e início da Avenida Governador Paulo Egídio Martins, deflete à esquerda segue pelo alinhamento desta até atingir a cerca de divisa do DER no entroncamento da via de acesso para Coimbra Frutesp S/A e Rodovia SP 322 Armando de Salles Oliveira, deste deflete à esquerda, segue pela cerca de divisa do DER numa extensão de 90,14m , confrontando com a Rodovia SP 322 Armando de Sales Oliveira, deste deflete à direita segue em uma extensão de 448,00m , confrontando com propriedade de Wilson Penna Ramos ou sucessores, deste deflete à direita segue em uma extensão de 899,90m até atingir o lado direito da cerca de divisa do DER, confrontando com Walter Padovani, Vinícius Faccio Pimentel, Luiz Matiazzi ou sucessores, deste deflete à direita, atravessa a SP 322 Armando de Sales Oliveira, segue até atingir a cerca de divisa do DER, deste deflete à esquerda segue em linha reta pelo lado esquerdo da faixa de domínio do DER na SP 322 Armando de Sales Oliveira, até atingir o final da Avenida Raul Furquim (lado esquerdo) na divisa com área de expansão comercial, industrial da Prefeitura Municipal de Bebedouro, deste deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP 322 segue pelo alinhamento da Estrada Municipal BBD 080, que liga Bebedouro à

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

-2 AGO 15:47 002734

PROTÓCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Colina, pelo lado esquerdo da cerca de divisa de propriedade de Gestal Andrade Ramos em uma extensão de 1.706,00m, deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, passando pela linha de fundo dos loteamentos Jardim São Fernando e Menino Deus II, seguindo pelo alinhamento da Rua Professora Fany Maria Ramos, atravessando as propriedades da Associação Atlética do Banco do Brasil e Chácara Vale do Sol, até atingir o alinhamento do prolongamento da Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, antiga estrada municipal BBD 154, deflete à esquerda, segue em linha reta, pelo lado esquerdo da Avenida acima citada, em uma extensão de 190,00m, daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Projetada A do Loteamento Vale do Sol e Rua Amandio Miranda do Loteamento Residencial Rassin Dibe, atravessando o veio do Córrego existente até atingir área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no prolongamento das Chácaras Parati, daí deflete à esquerda segue em uma extensão de 199,40m no alinhamento da cerca de propriedade de Sérgio Sessa Stamato ou sucessores, deste deflete à direita, segue ainda pela cerca de divisa de Sérgio Sessa Stamato ou sucessores em uma extensão de 388,47m, deste deflete novamente à direita segue pelo alinhamento da cerca de divisa com propriedade de Orpheu Bertolami ou sucessores, passando pela linha dos fundos do Loteamento Chácaras Parati e Loteamento Residencial Parati III, até atingir cerca de divisa de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (antiga Bartol), daí deflete à esquerda, segue em linha reta em uma extensão de 626,31m, até encontrar a cerca de divisa da faixa da linha da Fepasa, confrontando à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami ou sucessores e a direita com propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (antiga Bartol), deflete à direita segue pela cerca de divisa da faixa da linha da Fepasa, em uma extensão de 950,00m, até atingir o bueiro desta no Km 399 + 937mts, daí deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego Talarico, até encontrar o Córrego Bebedouro, segue pelo leito deste, até encontrar a cerca ao lado esquerdo da Rodovia SP 326 Brigadeiro Faria Lima, deflete à direita, segue em linha reta pela divisa da faixa de domínio do DER, ultrapassa o cruzamento com a Rodovia SP 322 Armando de Sales Oliveira e o trevo de entrada oficial de Bebedouro, passa ao lado da Vila Alto do Sumaré e Avenida José Cardassi do Distrito Industrial II, até atingir a Rua Álvaro de Oliveira do Loteamento Residencial Antonia Santaella, segue por este alinhamento em uma extensão de 1.550,00m até encontrar o alinhamento da Rua Victor Rachel Toller, daí deflete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

à esquerda, segue pelo alinhamento desta em uma extensão de 303,50m, daí, deflete à direita, segue em uma extensão de 202,83m, daí, deflete à esquerda em uma extensão de 179,00m, daí, deflete à direita, segue em uma extensão de 232,30m, até ai confrontando à direita com o Loteamento Residencial Pedro Maia e a esquerda com propriedade de Antonia Santaella ou sucessores, e Wilma Maggiora Maia ou sucessores, neste ponto deflete à esquerda segue pela estrada interna da propriedade de Antonia Santaella ou sucessores, até atingir o Córrego do Rogério, segue pelo córrego abaixo até atingir a confluência do Córrego do Retiro, neste ponto deflete a esquerda, segue pelo leito do Córrego do Retiro, acima até atingir a ponte da estrada Municipal BBD 030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, ponto inicial, fechando o perímetro”.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Perímetro Urbano da cidade a que se refere o Artigo 1º é o configurado na Planta constante do respectivo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 31 de julho de 1996


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal



JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (0173) 42-1033 - 42-6518 - FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Proj. de lei nº 095/96

Autoria: Poder Executivo

Com a proposta em exame, pretende o Exmº Sr. Prefeito Municipal dar nova redação ao artigo 1º, da lei municipal nº 2260, de 30.03.1993, que dispõe sobre a linha perimétrica da zona urbana do Município de Bebedouro.

Esclarece que a nova redação se faz necessária, porquanto - áreas que já constavam em escrituras públicas como dentro do perímetro urbano, não tinham ainda sido incluídas, bem como novos loteamentos destinados à construção de prédios.

Observamos que, se a descrição do perímetro urbano, com a nova redação, abranger áreas rurais, o INCRA deverá ser comunicado, para os fins de direito.

Para efeito de lançamento do IPTU, a zona urbana a ser definida nesta lei, deverá observar o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos seguintes incisos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II- abastecimento de água;
- III- sistema de esgotos sanitários;
- IV- rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V- escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros.

A lei municipal também poderá considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos - aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas - acima definidas (art. 32, §§ 1º e 2º, do C.T.N.).

Pela legalidade.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 06 de agosto de 1.996.

Antonio Maria Miranda Filho
Antonio Maria Miranda Filho

OAB 17.665



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 095 / 1.996

RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

APÓS A DEVIDA ANÁLISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR:

É pela legalidade, de acordo com parecer jurídico.

PORTANTO, SOU PELA: *Legalidade.*

QUANTO A EMENDA:

SALA DAS SESSÕES, AOS 27 / 8 / 96

Luiz Roberto dos Santos
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
Relator

DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, AOS ____ / ____ / ____

Jose Alcebiades Colozio
JOSE ALCEBIADES COLÓZIO
Presidente

Luiz Antonio Bernardo Couto
LUIS ANTONIO BERNARDO COUTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: 095 / 199 6

RELATOR: Vereador Celso Ap de Oliveira.

CARGA COMISSÕES:- 05 / 08 / 96

PRAZO FINAL: / /

Após a devida apreciação e análise da matéria examinada e ver
sado sobre:

E' legal

VISTO QUE SOU PELA:

QUANTO A EMENDA:

Sala das Sessões, aos 7 / 8 / 96

Celso Aparecido de Oliveira
relator

A COMISSÃO DE ASSUTOS GERAIS REUNIDA E DISCUTIDO OS TERMOS DO
PRESENTE PROJETO ACAOMPANHA O VOTO DO RELATOR.

Aos, / /

JOÃO BATISTA GIGLIO VILELA
Vereador

ANADIR RIBEIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 227 /96.

RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS

PROJETO: DE LEI Nº 95/96.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO DA LEI Nº 2260/93.

RELATÓRIO PROPOSITURA DE AMPLIAÇÃO DO NOSSO PERIMETO URBANO É LEGAL, MAIS ESTAS EMENDAS CONSTANTES QUE VIVEM OS SENHORES VEREADORES A APROVAREM, PARA ADEQUAREM A NOSSA CIDADE AO DESENVOLVIMENTO POR QUE PASSA, PODERIA SER BEM MENOS, SE TIVÉSSEMOS EM PRÁTICA O PLANO DIRETOR QUE ATRAVÉS DE ESTUDOS JÁ FARIAM UMA BOA ADEQUAÇÃO DA LEI A AQUILO QUE POSSIVELMENTE VIRA A SER UMA REALIDADE, POIS UMA ÁREA DE PERÍMETRO URBANO PODE MUITO BEM ENQUANTO NÃO ATENDIDA OS REQUISITO MÍNIMOS DA EXISTÊNCIA DE MELHORAMENTOS INDICADOS EM PELO MENOS 2 DOS SEGUINTE INCISOS, CONSTRUÍDOS OU MANTIDOS PELO PODER PÚBLICO:

- I - MEIO- FIO OU CALÇAMENTO, COM CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS;
- II- ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
- III- SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

IV- REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,
COM OU SEM POSTEAMENTO PARA
DISTRIBUIÇÃO DOMICILIAR;

V- ESCOLA PRIMÁRIA OU POSTO DE
SAÚDE A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 3
QUILÔMETROS.

PORTANTO A MUNICIPALIDADE
PODE FAZER COM QUE O PERÍMETRO URBANO
SEJA MAIOR, SENDO QUE O MESMO SOMENTE
APÓS OS REQUISITOS ACIMA CITADOS É QUE
PASSA A VIGORAR E AS PROPRIEDADES NÃO
ENQUADRADAS TERIAM OS SEUS IMPOSTOS
COMO RURAL.

PARECER: PELA LEGALIDADE DO PROJETO

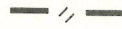
SALA DAS REUNIÕES 12 DE AGOSTO DE 1996.

VICENTE KOBAL MEDEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 27/96

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 227/96 a propositura de N° 95/96.

Sala das Reuniões 12 de AGOSTO 1996.

Eu SEPARA M

DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE

VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR

Eu SEPARA M

JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer No. 27/96, da Comissão de Justiça e Redação
ao Projeto Lei do Executivo No. 95/96, de autoria
do.....

EMENTA: Dispõe sobre "Da nova redação ao
Artigo 1º da Lei 2260 de 30/03/93".
.....

Relatório: O Membro da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **LEGALIDADE**, ao Projeto.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 1.996.

JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer No. 27 96, da Comissão de Justiça e Redação
ao.....P. L......No. 95/96, de autoria
do.....Executivo.....

EMENTA: Dir. sua redação ao Ar 400
P. L. 2260 de 30/03/93
.....
.....

Relatório: O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **LEGALIDADE**, ao Projeto.

Sala das Sessões, 12 de Agosto.....de 1.996.


DAVI PERES AGUIAR
Presidente